

A História no Diário Oficial

Governo Alacid Nunes (1966/1971) PROCURADORIA FISCAL É NORMALIZADA POR DECRETO

Até o final de 1969, o Estado não tinha uma Procuradoria da Fiscal efetivamente institucionalizada, responsável pelas questões judiciais dessa área. Foi só em janeiro de 1969 que o governador Alacid Nunes baixou um decreto regulamentando o órgão. O Diário Oficial de 28 de janeiro daquele ano trouxe o Decreto nº 6.512, assinado no dia 23, definindo que a Procuradoria Fiscal se subordinava diretamente à Secretaria de Estado de Finanças na condição de “órgão técnico de representação dos interesses fiscais do Estado em juízo ou fora dele, e de consulta do Secretário de Finanças”. E, “nos feitos de sua atribuição, funcionará em todos os Juízos e instâncias”.

A regulamentação era um pressuposto do item 1, parágrafo 2º do artigo 15 da Lei nº 2.296, de 20 de dezembro de 1968. O decreto definiu 10 atribuições da Procuradoria fiscal; a primeira encarregava o órgão de “promover a cobrança de dívida ativa e passiva do Estado”. A segunda autorizava-o “representar a Fazenda do Estado nos processos de inventários, arrolamentos, partilhas, arrecadação de bens de ausentes, heranças jacentes, habilitações de herdeiros, processos de transmissão intervivos, avaliações de bens ainda que ajuizados fora do Estado; bem assim as falências e concordatas, sem prejuízo das funções atribuídas aos representantes do Ministério Público a aos Exatores do Interior do Estado”.

A Procuradoria também tinha o dever de defender os

interesses da Fazenda “nas ações em que a mesma for autora ou ré ou em quaisquer processos que tenham por objetivo a cobrança de impostos, restituições, contribuições, taxas ou multas de natureza fiscal”. Poderia “acompanhar, quando determinado pelo Secretário, balanços, exames e verificações em qualquer repartição fiscal”. A elaboração de leis do setor também passava a ser função dos procuradores fiscais, podendo “elaborar e rever os projetos de leis e decretos sobre matéria fiscal”.

O regulamento contemplou a estrutura organizacional do órgão, integrada por apenas duas áreas: o gabinete do procurador fiscal chefe (o titular tinha nove atribuições administrativas, técnicas e processuais) e a estrutura que abrigava os procuradores.

A Procuradoria Fiscal integra a Procuradoria Geral do Estado. Em quatro de dezembro de 2006, o Decreto nº 2.611 regulamentou a Lei Complementar nº 056, de 28 de junho de 2000, que havia alterado, em 27 de dezembro de 2002, o Decreto nº 5.788.

As mudanças contemporâneas alteraram vários preceitos da regulamentação criada por Alacid Nunes, mas a essência das atribuições da Procuradoria Fiscal foi preservada. E, hoje, os procuradores da Fazenda no combate à sonegação de impostos e outros crimes contra a Fazenda.

Nélio Palheta - Jornalista

VENDA DE EXEMPLAR

- Avulso R\$ 2,00
- Atrasado R\$ 3,00

ASSINATURA / RECLAMAÇÃO

91 4009-7810 / 4009-7818

ASSINATURA SEMESTRAL

- Capital R\$ 200,00
- Outras cidades R\$ 350,00

ASSINATURA ANUAL

- Capital R\$ 400,00
- Outras cidades R\$ 650,00

OBS 1: As assinaturas do **Diário Oficial** não dão direito ao recebimento de **Cadernos Especiais**, elaborados exclusivamente aos órgãos interessados.

OBS 2: As reclamações deverão ser feitas 24 horas após a circulação do **Diário Oficial** na Capital, e até 8 dias nos demais Estados e Municípios.

PUBLICAÇÕES

91 4009-7810
4009-7819

- cm x coluna (8cm) R\$ 65,00
- (*) O padrão de publicação obedecerá obrigatoriamente a fonte Verdana, Corpo 7.

ORÇAMENTO GRÁFICO

91 4009-7810
4009-7817



Agenda Cultural

Programme-se!



CINEMA

Eu Não Sou Seu Negro

Local: Cine Libero Luxardo

(Av. Gentil Bittencourt, nº 650)

Ingressos: R\$12 (aceita-se meia)

Dia 30/08, às 18h



CINEMA

Frantz

Local: Cine Libero Luxardo

(Av. Gentil Bittencourt, nº 650)

Ingressos: R\$12 (aceita-se meia)

Dia 30/08, às 20h



ENVIO DE CONTEÚDOS

O envio de conteúdos para publicação no Diário Oficial do Estado deve ser realizado, no caso de órgãos e secretarias de Estado, via sistema e-DIÁRIO, disponível no site www.ioe.pa.gov.br

No ato do envio, o usuário **DEVE EVITAR:**

- Documentos que contenham notas de rodapé;
- Logomarcas; fontes coloridas, ou qualquer tipo de imagem;
- Caixas de texto; marcadores; quebras de seção; quebra manual de linhas; marcadores próprios dos editores de texto, como pontos, quadrados, setas etc.

Obs.: O não atendimento dessas especificações poderá gerar problemas na publicação.